

trária, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Central de Minas-MG, aos 15 de março de 1995.

ANIVALDE PEREIRA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 595/95

"AUTORIZA CONTRATAÇÕES  
TEMPORÁRIAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Central de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais, decretou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a efetuar contratações para as vagas constantes da Lei nº 593/95, que não foram preenchidas no concurso.

Art. 2º - As contratações serão feitas até a realização de novo concurso, para preenchimento das vagas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-04-95.

Prefeitura Municipal de Central de Minas-MG, aos 20 (vinte) de junho de 1995

ANIVALDE PEREIRA ARRUDA  
- Prefeito Municipal.